

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE

(Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPI TOCANTINS - FMS

CIDADE E DATA

GURUPI - TO, Quarta, 18 de junho de 2025

1- OBJETO

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A identificação do problema a ser solucionado é a principal razão de ter a necessidade evidenciada em um processo de aquisição por meio das ferramentas disponíveis pelo setor público.

2.2. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, os serviços de diagnóstico, incluindo Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, são ferramentas essenciais para a efetividade das ações de saúde, subsidiando desde a prevenção e o rastreamento de doenças até o diagnóstico preciso, o planejamento terapêutico e o monitoramento de tratamentos.

2.3. Identifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, atualmente, não dispõe de laboratório próprio com capacidade instalada e corpo técnico suficientes para atender à

integralidade da demanda por exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia da população adscrita ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município. A ausência dessa estrutura interna e a diversidade e complexidade dos exames necessários representam um óbice ao pleno atendimento das necessidades de saúde da população, podendo resultar em atrasos diagnósticos, dificuldades no manejo clínico de pacientes e, conseqüentemente, impactar negativamente os indicadores de saúde e a qualidade de vida dos cidadãos.

2.4. A perspectiva do interesse público reside, portanto, na urgência de suprir essa lacuna assistencial, garantindo o acesso oportuno e qualificado aos referidos exames diagnósticos. A contratação externa desses serviços emerge como a solução necessária para resolver o problema da insuficiência da capacidade interna de processamento de exames, assegurando a continuidade e a integralidade da atenção à saúde ofertada pelo município.

2.5. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de garantir capilaridade e ampla oferta aos usuários do SUS, visando atender a uma demanda potencialmente variável e distribuída, a modalidade de Credenciamento, prevista como hipótese de inexigibilidade de licitação no Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a mais adequada. O Credenciamento permite a contratação de todos os prestadores de serviço que atendam aos requisitos definidos pela Administração e aceitem as condições estabelecidas, incluindo a remuneração pelos preços definidos em tabela pública, viabilizando um sistema aberto e não excludente que favorece o acesso do usuário.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas, no que couber, as regulamentações que cabem a despesa em apreço.

4- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Tanto a quantidade quanto o dimensionamento do objeto foram caracterizados considerando a necessidade de contratação e demandado pela área responsável, usando das experiências de outrora para propor o melhor direcionamento da solicitação considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, moralidade, legalidade e eficiência.

PRAZO DE EXECUÇÃO

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia deverão ser executados pelas pessoas jurídicas credenciadas sempre que houver demanda, conforme solicitação formal da Administração Pública, respeitando os prazos técnicos adequados para cada tipo de exame, sem prejuízo da agilidade e qualidade no atendimento.

5.2. A execução dos serviços objeto deste credenciamento deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00m e 18h00m, sendo realizada nas dependências da Credenciada/Contratada, devidamente equipadas e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas exigidas para a adequada prestação dos procedimentos contratados.

5.3. A coleta do material necessário à realização dos procedimentos poderá ser realizada nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, por profissional habilitado e devidamente identificado da empresa Credenciada/Contratada, desde que previamente autorizada e conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Por circunstâncias diversas, as Credenciadas/Contratadas deverão disponibilizar, caso necessário e mediante solicitação formal da Credenciante/Contratante, até 25% (vinte e cinco por cento) do total mensal contratado para o respectivo procedimento, exclusivamente para o atendimento de casos classificados como de urgência ou emergência, conforme critérios estabelecidos pela regulação municipal de saúde.

5.5. Atender com dignidade e respeito de modo universal e igual, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco.

5.6. Os resultados de exames deverão entregues pelas Credenciadas/Contratadas aos pacientes de forma impressa ou por meio eletrônico, no prazo de 07(sete) dias úteis, em horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto, ou em casos de urgência e emergência, o que demanda redução do referido prazo conforme a necessidade do paciente e possibilidade técnica viável do exame.

5.7. Todos os laudos, exames, prognósticos e encaminhamentos deverão ser obrigatoriamente entregues aos pacientes, conforme o caso.

5.8. Todas as despesas referentes à emissão de resultados e laudos são de total responsabilidade das Credenciadas/Contratadas, incluindo funcionários para execução das atribuições, materiais de expediente, tais como papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção dos sistemas (softwares) e equipamentos de informática. Excluem-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam das Credenciadas/Contratadas.

5.9. Esclarecer aos usuários seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento

5.10. A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo os regulamentos da Anvisa, do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Federal de Biomedicina, garantindo a qualidade, precisão dos resultados e sigilo das informações dos pacientes.

5.11. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e conforme a demanda apresentada, sendo de responsabilidade da empresa credenciada manter estrutura laboratorial, equipe técnica habilitada, equipamentos adequados e logística eficiente para o cumprimento dos prazos e padrões exigidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6- DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

6.1 Executar os serviços de forma contínua, com qualidade técnica, precisão e em conformidade com as normas sanitárias, éticas e profissionais vigentes, observando os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

6.2 Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos devidamente calibrados, insumos de qualidade e equipe técnica habilitada e regularmente registrada nos respectivos conselhos profissionais, conforme exigido para a realização dos exames de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia.

6.3 Garantir o sigilo absoluto das informações dos pacientes e dos resultados obtidos, sendo vedada qualquer divulgação ou compartilhamento sem autorização expressa da Administração ou do paciente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6.4 Fornecer os resultados dos exames no prazo máximo de 07 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da amostra, salvo nos casos em que houver justificativa técnica aceita pela Administração.

6.5 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios, documentos e registros que comprovem a realização dos exames, a conformidade dos processos laboratoriais e o cumprimento das exigências contratuais.

6.6 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não sendo imputada à Administração nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.7 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de falhas técnicas, erros de diagnóstico, omissões ou irregularidades nos serviços prestados.

6.8 Manter atualizada sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante todo o período de vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou exclusão do rol de prestadores credenciados.

6.9. Permitir fiscalização, por parte da Contratante com pré- agendamento, para vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).

6.10. Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficiente ao bom funcionamento à unidade, para realização os exames, mediante a necessidade da contratada.

6.11. Possuir a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato.

6.12. Prestar Esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

6.13. Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde, órgão contratante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

6.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

6.15. Comprovar adoção de práticas de gestão ambiental adequadas, incluindo a apresentação de licenças ambientais, planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) e a adesão a programas de controle de qualidade que incluam aspectos ambientais. O monitoramento e a fiscalização dos laboratórios credenciados também deverão abranger a verificação do cumprimento das normas ambientais.

6.16. As empresas contratadas deverão observar rigorosamente os princípios e diretrizes do Atendimento Humanizado, conforme estabelecido pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.17. As Contratadas deverão, obrigatoriamente, apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o Relatório de Produção Ambulatorial (BPA - Boletim de Produção Ambulatorial), conforme padrão do DATASUS, até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos procedimentos.

6.18. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor ao paciente ou seu responsável,

a título de complementação ou contraprestação pelos serviços prestados no âmbito deste credenciamento, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive responsabilização civil e criminal.

6.19. As Credenciadas/Contratadas deverão realizar pesquisas de satisfação junto aos usuários atendidos, e entregar a Secretaria Municipal de Saúde um relatório de forma semestral, visando avaliar a qualidade dos serviços prestados. Tais pesquisas deverão ser realizadas sob acompanhamento da Fiscal de contrato, que poderá solicitar ajustes metodológicos ou relatórios específicos.

6.20. Os indicadores de desempenho e performance serão definidos em comum acordo entre as partes e poderão ser revisados periodicamente. Eventuais discrepâncias deverão ser corrigidas de forma imediata, visando garantir a eficácia dos serviços prestados.

6.21. É obrigatória a comprovação de que a empresa Credenciada/Contratada está devidamente cadastrada e ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar as solicitações dos serviços laboratoriais de forma clara, precisa e por meio de documento oficial, contendo todas as informações necessárias para a adequada execução dos exames.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelas credenciadas, por meio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar relatórios, esclarecimentos ou documentos comprobatórios a qualquer tempo.

7.3. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, conforme valores previamente estabelecidos no termo de credenciamento e mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada dos respectivos Relatório de Produção Ambulatorial como comprovante da prestação do serviço.

7.4. Comunicar formalmente à credenciada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para manifestação, correção ou apresentação de justificativa.

7.5. Garantir às credenciadas o acesso às informações e documentos necessários para o correto cumprimento dos serviços, respeitando os limites legais e a proteção de dados sensíveis dos pacientes.

7.6. Cumprir com as demais obrigações assumidas no termo de credenciamento e adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da legalidade e da regularidade

contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução, deverão está contemplados no orçamento do exercício de vigência do contrato, e sua previsão deverá constar nos autos do procedimento, nos termos do *caput* do art. 72, inciso IV, c/c art. 6º, XXIII, alínea "j", ambos da Lei nº 14.133/2021.

PROGRAMA: 0005 Saúde e bem-estar

PROJETO ATIVIDADE: 4077 REALIZAÇÃO DE EXAMES ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 15001002102000 Recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde

FICHA: 20258797

FONTE DE RECURSOS: 16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

FICHA: 20258798

FONTE DE RECURSOS: 26000000000000 TRANSF FUNDO/FUNDO REC SUS PROVENIENTES GOV FEDERAL

FICHA: 20259490

PROJETO ATIVIDADE: 4033 PROMOÇÕES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 15001002102000 Recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde

FICHA: 20258807

FONTE DE RECURSOS: 16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

FICHA: 20258808

FONTE DE RECURSOS: 26000000000000 TRANSF FUNDO/FUNDO REC. SUS PROVENIENTES GOV FEDERAL

FICHA: 20259516

9. DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

9.1. O quantitativo, bem como a descrição, unidade de medidas e demais especificações conforme pesquisa de preço e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, Aprovação Ad Referendum de Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatologia-Secretaria Municipal de Saúde de GURUPI/TO.

9.1.1. Com base em no Relatório do DATASUS - Produção Ambulatorial (SIA/SUS) com a média de atendimento nos últimos três anos, de 571 mil procedimentos/atendimentos distribuídos entre os diversos tipos de exames contemplados, estima-se uma necessidade anual considerando o aumento gradativo de 30%, fica estipulado aproximadamente 742 mil procedimentos/atendimentos, distribuídos entre os diversos tipos de exames contemplados.

9.2. Descrição dos procedimentos e valores unitários:

9.2.1 Especificação e Valores: O quadro abaixo ilustra os procedimentos a serem contratados mediante o credenciamento, os valores unitários conforme tabela dos SUS e complementação pelo Fundo Municipal de Saúde:

Item	Descrição do Item	Und	Quantidade	Preço Unit (SUS e FUS)	Valor total (SUS e FUS)
1	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) CODIGO SUS 202010783	UNIDADE	600,0000	3,5000	2.100,00
2	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO SUS 202090019	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
3	ADENOGRAMA CODIGO SUS 202090027	UNIDADE	15,0000	6,3700	95,55
4	ANALISE DE CARACTERE	UNIDADE	40.000,0000	4,5000	180.000,00

	S FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA CODIGO SUS 202050017				
5	ANTIBIOGRA MA CODIGO SUS 202080013	UNIDADE	120,0000	22,7000	2.724,00
6	ANTIBIOGRA MA C/ CONC ENTRACAO INIBITORIA MINIMA CODIGO SUS 202080021	UNIDADE	11.200,0000	14,6600	164.192,00
7	BACIOSCO PIA DIRETA P/ BAAR (HA NSENIASE) CODIGO SUS 202080056	UNIDADE	15,0000	4,6200	69,30
8	BACIOSCO PIA DIRETA P/ BAAR TUB ERCULOS (CONTROLE) CODIGO SUS 202080064	UNIDADE	15,0000	4,6200	69,30
9	BACIOSCO PIA DIRETA P/ BAAR TUB ERCULOSE (DIAGNOSTIC A) CODIGO SUS 202080048	UNIDADE	15,0000	4,6200	69,30
10	BACTERIOSC OPIA (GRAM) CODIGO SUS 202080072	UNIDADE	15,0000	3,0800	46,20
11	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA CODIGO SUS 202090035	UNIDADE	15,0000	4,7600	71,40
12	CITOLOGIA	UNIDADE	15,0000	4,7600	71,40

	P/ HERPESVI RUS CODIGO SUS 202090043				
13	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA CODIGO SUS 202020010	UNIDADE	15,0000	7,1300	106,95
14	CLEARANCE DE CREATININA CODIGO SUS 202050025	UNIDADE	600,0000	4,5000	2.700,00
15	CLEARANCE DE FOSFATO CODIGO SUS 202050033	UNIDADE	50,0000	3,8600	193,00
16	CLEARANCE DE UREIA CODIGO SUS 202050041	UNIDADE	50,0000	3,8600	193,00
17	CLEARANCE OSMOLAR CODIGO SUS 202010015	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
18	CONTAGEM DE ADDIS CODIGO SUS 202050050	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
19	CONTAGEM DE LINFOCITOS B CODIGO SUS 202015016	UNIDADE	15,0000	18,0000	270,00
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 CODIGO SUS 202015024	UNIDADE	15,0000	18,0000	270,00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS CODIGO SUS 202015032	UNIDADE	15,0000	18,0000	270,00
22	CONTAGEM	UNIDADE	2.000,0000	3,0000	6.000,00

	DE PLAQUETAS CODIGO SUS 202020029				
23	CONTAGEM UNIDADE DE RETICULOCITOS CODIGO SUS 202020037		500,0000	3,0000	1.500,00
24	CONTAGEM UNIDADE ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR CODIGO SUS 202090051		15,0000	2,0800	31,20
25	CONTAGEM UNIDADE GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR CODIGO SUS 202090060		15,0000	2,0800	31,20
26	CONTROLE UNIDADE DE QUALIDADE DO EXAME CI TOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL CODIGO SUS: 0203010078		60,0000	20,2700	1.216,20
27	CULTURA DE UNIDADE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO CODIGO SUS 202080080		8.500,0000	21,3000	181.050,00
28	CULTURA DO UNIDADE LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO) CODIGO SUS 202080099		15,0000	6,1800	92,70
29	CULTURA P/ UNIDADE HERPESVIRUSS CODIGO SUS 202080102		15,0000	4,7600	71,40

30	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBIC AS CODIGO SUS 202080129	UNIDADE	480,0000	11,2800	5.414,40
31	CULTURA PARA IDENTI FICACAO MO RFOLOGICA DE FUNGOS CODIGO SUS 202080137	UNIDADE	15,0000	4,6100	69,15
32	CULTURA SOLIDA PARA MICOB ACTERIAS CODIGO SUS 202080110	UNIDADE	15,0000	6,1900	92,85
33	DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QU ALITATIVO) CODIGO SUS 202015040	UNIDADE	15,0000	78,0000	1.170,00
34	DETECCAO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR CODIGO SUS 202015997	UNIDADE	15,0000	72,0000	1.080,00
35	DETECCAO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 CODIGO SUS 202031250	UNIDADE	15,0000	85,0000	1.275,00
36	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIV	UNIDADE	15,0000	115,2000	1.728,00

	O) CODIGO SUS 202015059				
37	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) CODIGO SUS 202110010	UNIDADE	15,0000	9,6800	145,20
38	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE CODIGO SUS 202110133	UNIDADE	15,0000	72,6000	1.089,00
39	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) CODIGO SUS 202110028	UNIDADE	15,0000	72,6000	1.089,00
40	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA CODIGO SUS 202110125	UNIDADE	15,0000	72,6000	1.089,00
41	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UNIDADE	15,0000	72,6000	1.089,00

	O) CODIGO SUS 202110036				
42	DETERMINA CAO DE ANTICORPO S ANTIPLAQ UETARIOS CODIGO SUS 202120015	UNIDADE	15,0000	11,7200	175,80
43	DETERMINA CAO DE CAPACIDAD E DE FIXACAO DO FERRO CODIGO DO SUS 202010023	UNIDADE	100,0000	2,3100	231,00
44	DETERMINA CAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) CODIGO SUS 202100014	UNIDADE	12,0000	198,0000	2.376,00
45	DETERMINA CAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADE S CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) CODIGO SUS 202100022	UNIDADE	12,0000	176,0000	2.112,00
46	DETERMINA CAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) CODIGO SUS	UNIDADE	12,0000	176,0000	2.112,00

202100015					
47	DETERMINA CAO DE COM PLEMENTO (CH50) CODIGO SUS 202015067	UNIDADE	15,0000	11,1000	166,50
48	DETERMINA CAO DE CRE MATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO CODIGO SUS 202010775	UNIDADE	600,0000	1,7600	1.056,00
49	DETERMINA CAO DE CRO MATOGRAFI A DE AMINO ACIDOS CODIGO SUS 202010031	UNIDADE	15,0000	18,0000	270,00
50	DETERMINA CAO DE CURVA DE RESISTENCI A GLOBULAR CODIGO SUS 202020045	UNIDADE	15,0000	3,3500	50,25
51	DETERMINA CAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) CODIGO SUS 202010040	UNIDADE	200,0000	21,8100	4.362,00
52	DETERMINA CAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) CODIGO DO SUS	UNIDADE	15,0000	15,6000	234,00

202010058					
53	DETERMINA CAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) CODIGO SUS 202010066	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
54	DETERMINA CAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) CODIGO SUS 202010074	UNIDADE	1.000,0000	7,5300	7.530,00
55	DETERMINA CAO DE ENZIMAS ERI TROCITARIA S (CADA) CODIGO SUS 202020053	UNIDADE	15,0000	10,6700	160,05
56	DETERMINA CAO DE FATOR REUMATOID E CODIGO SUS 202015075	UNIDADE	1.500,0000	3,4000	5.100,00
57	DETERMINA CAO DE FOS FOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - E SFINGOMIELI NA NO LIQUIDO AMNIOTICO CODIGO SUS 202090078	UNIDADE	15,0000	7,2200	108,30
58	DETERMINA CAO DE	UNIDADE	15,0000	15,0500	225,75

	INDICE DE TIROXINA LIVRE CODIGO SUS 202060012				
59	DETERMINA CAO DE OSM OLALIDADE CODIGO SUS 202050068	UNIDADE	15,0000	4,0700	61,05
60	DETERMINA CAO DE OSM OLARIDADE CODIGO SUS 202010082	UNIDADE	15,0000	2,3800	35,70
61	DETERMINA CAO DE REC EPTORES TUMORAIS HORMONAI CODIGO SUS: 0203020014	UNIDADE	60,0000	107,7600	6.465,60
62	DETERMINA CAO DE RETENCAO DE T3 CODIGO SUS 202060020	UNIDADE	15,0000	15,0500	225,75
63	DETERMINA CAO DE SUL FO-HEMOGL OBINA CODIGO SUS 202020061	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
64	DETERMINA CAO DE T3 REVERSO CODIGO SUS 202060039	UNIDADE	60,0000	17,6300	1.057,80
65	DETERMINA CAO DE TEMPO DE C OAGULACAO CODIGO SUS 202020070	UNIDADE	3.000,0000	3,0000	9.000,00
66	DETERMINA CAO DE TEMPO DE	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00

	LISE DA EUG LOBULINA CODIGO SUS 202020088				
67	DETERMINA CAO DE TEMPO DE S ANGRAMENT O -DUKE CODIGO SUS 202020096	UNIDADE	3.000,0000	3,0000	9.000,00
68	DETERMINA CAO DE TEMPO DE S ANGRAMENT O DE IVY CODIGO SUS 202020100	UNIDADE	200,0000	9,9000	1.980,00
69	DETERMINA CAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS CODIGO SUS 202020118	UNIDADE	15,0000	6,3700	95,55
70	DETERMINA CAO DE TEMPO DE TROMBINA CODIGO SUS 202020126	UNIDADE	15,0000	3,1400	47,10
71	DETERMINA CAO DE TEMPO DE T ROMBOPLAS TINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) CODIGO SUS 202020134	UNIDADE	3.000,0000	6,3500	19.050,00
72	DETERMINA CAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTRO	UNIDADE	3.000,0000	3,0000	9.000,00

	MBINA (TAP) CODIGO SUS 202020142				
73	DETERMINA CAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO CODIGO SUS 202120023	UNIDADE	1.500,0000	1,6400	2.460,00
74	DETERMINA CAO QUANTI TATIVA DE PROTEINA C REATIVA CODIGO SUS 202015083	UNIDADE	15.000,0000	11,1000	166.500,00
75	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (C OMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS 202110109	UNIDADE	15,0000	6,0500	90,75
76	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COM PLEMENTO CODIGO SUS 202031195	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
77	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PRO GESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (C OMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS	UNIDADE	15,0000	15,0800	226,20

202110095					
78	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA CODIGO SUS 202060047	UNIDADE	100,0000	12,2400	1.224,00
79	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS CODIGO SUS 202060055	UNIDADE	15,0000	8,0600	120,90
80	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES CODIGO SUS 202060063	UNIDADE	15,0000	8,0600	120,90
81	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D CODIGO SUS 202010767	UNIDADE	3.500,0000	18,2900	64.015,00
82	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE CODIGO DO SUS 202010090	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
83	DOSAGEM DE ACETONA CODIGO SUS 202010104	UNIDADE	15,0000	2,1300	31,95
84	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) CODIGO SUS 202060071	UNIDADE	15,0000	8,0600	120,90
85	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO CODIGO SUS 202010112	UNIDADE	200,0000	2,3100	462,00
86	DOSAGEM	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60

	DE ACIDO DE LTA-AMINOL EVULINICO CODIGO SUS 202070018				
87	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO CODIGO SUS 202070026	UNIDADE	15,0000	2,4500	36,75
88	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO CODIGO SUS 202070034	UNIDADE	15,0000	4,0500	60,75
89	DOSAGEM DE ACIDO M ETIL- HIPURICO CODIGO SUS 202070042	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
90	DOSAGEM DE ACIDO URICO CODIGO SUS 202010120	UNIDADE	10.000,0000	3,5000	35.000,00
91	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO CODIGO SUS 202070050	UNIDADE	100,0000	17,2200	1.722,00
92	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO CODIGO SUS 202010139	UNIDADE	15,0000	10,3500	155,25
93	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) CODIGO SUS 202031276	UNIDADE	15,0000	15,6700	235,05
94	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRIFICO (ACTH) CODIGO SUS	UNIDADE	50,0000	16,9400	847,00

202060080					
95	DOSAGEM DE ALA-DESI DRATASE CODIGO SUS 202070069	UNIDADE	15,0000	3,8600	57,90
96	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO CODIGO SUS 202070077	UNIDADE	15,0000	2,2100	33,15
97	DOSAGEM DE ALDOLASE CODIGO SUS 202010147	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
98	DOSAGEM DE ALDOSTE RONA CODIGO SUS 202060098	UNIDADE	50,0000	14,2700	713,50
99	DOSAGEM DE ALFA-1-A NTITRIPSINA CODIGO SUS 202010155	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
100	DOSAGEM DE ALFA-1-G LICOPROTEI NA ACIDA CODIGO SUS 202010163	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
101	DOSAGEM DE ALFA-2-M ACROGLOBU LINA CODIGO SUS 202010171	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
102	DOSAGEM DE ALFA-FET OPROTEINA CODIGO SUS 202015091	UNIDADE	60,0000	18,0700	1.084,20
103	DOSAGEM DE ALUMINIO CODIGO SUS 202070085	UNIDADE	200,0000	30,2500	6.050,00
104	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	4.100,0000	2,5900	10.619,00

						CODIGO SUS 202010180
105	DOSAGEM DE AMINOGL ICOSIDEOS	UNIDADE	15,0000	11,0000	165,00	CODIGO SUS 202070093
106	DOSAGEM DE AMONIA	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60	CODIGO SUS 202010198
107	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UNIDADE	15,0000	14,4100	216,15	CODIGO SUS 202060101
108	DOSAGEM DE ANDROST ENEDIONA	UNIDADE	60,0000	13,8400	830,40	CODIGO SUS 202060110
109	DOSAGEM DE ANFETAM INAS	UNIDADE	15,0000	11,0000	165,00	CODIGO SUS 202070107
110	DOSAGEM DE ANTICOA GULANTE CIRCULANTE	UNIDADE	15,0000	4,5200	67,80	CODIGO SUS 202020169
111	DOSAGEM DE ANTICORPO S ANTITRAN SGLUTAMIN AISE RECOM BINANTE HUMANO IGA	UNIDADE	15,0000	22,2600	333,90	CODIGO SUS 202031187
112	DOSAGEM DE ANTIDEP RESSIVOS TRICICLICOS	UNIDADE	30,0000	11,0000	330,00	CODIGO SUS 202070115
113	DOSAGEM	UNIDADE	8.450,0000	19,7000	166.465,00	

	DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) CODIGO SUS 202015105				
114	DOSAGEM DE ANTITRO MBINA III CODIGO SUS 202020177	UNIDADE	15,0000	7,1300	106,95
115	DOSAGEM DE BARBITU RATOS CODIGO SUS 202070123	UNIDADE	15,0000	14,4400	216,60
116	DOSAGEM DE BENZODI AZEPINICOS CODIGO SUS 202070131	UNIDADE	15,0000	14,8300	222,45
117	DOSAGEM DE BETA-2-M ICROGLOBU LINA CODIGO SUS 202015113	UNIDADE	15,0000	16,2600	243,90
118	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES CODIGO SUS 202010201	UNIDADE	5.200,0000	3,0000	15.600,00
119	DOSAGEM DE CADMIO CODIGO SUS 202070140	UNIDADE	15,0000	7,2100	108,15
120	DOSAGEM DE CALCIO CODIGO SUS 202010210	UNIDADE	7.000,0000	3,0000	21.000,00
121	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL CODIGO SUS 202010228	UNIDADE	2.000,0000	4,0400	8.080,00
122	DOSAGEM	UNIDADE	15,0000	17,2600	258,90

	DE CALCITO NINA CODIGO SUS 202060128				
123	DOSAGEM DE CARBAM AZEPINA CODIGO SUS 202070158	UNIDADE	15,0000	19,2800	289,20
124	DOSAGEM DE CARBOXI- HEMOGLOBI NA CODIGO SUS 202070166	UNIDADE	15,0000	4,5200	67,80
125	DOSAGEM DE CAROTENO CODIGO SUS 202010236	UNIDADE	15,0000	2,3100	34,65
126	DOSAGEM DE CERULOP LASMINA CODIGO SUS 202010252	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
127	DOSAGEM DE CHUMBO CODIGO SUS 202070174	UNIDADE	15,0000	9,7100	145,65
128	DOSAGEM DE CICLOSP ORINA CODIGO SUS 202070182	UNIDADE	15,0000	64,4700	967,05
129	DOSAGEM DE CITRATO CODIGO SUS 202050084	UNIDADE	15,0000	2,2100	33,15
130	DOSAGEM DE CLORETO CODIG SUS 202010260	UNIDADE	2.000,0000	2,1300	4.260,00
131	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR CODIGO SUS 202110141	UNIDADE	15,0000	165,0000	2.475,00
132	DOSAGEM DE COBRE	UNIDADE	15,0000	3,8600	57,90

			CODIGO SUS 202070190			
133	DOSAGEM DE COLESTERO L HDL	UNIDADE	30.000,0000	5,0000	150.000,00	
			CODIGO SUS 202010279			
134	DOSAGEM DE COLESTERO L LDL	UNIDADE	30.000,0000	5,0000	150.000,00	
			CODIGO SUS 202010287			
135	DOSAGEM DE COLESTERO L TOTAL	UNIDADE	30.000,0000	3,5000	105.000,00	
			CODIGO SUS 202010295			
136	DOSAGEM DE COLINES TERASE	UNIDADE	15,0000	4,0500	60,75	
			CODIGO SUS 202010159			
137	DOSAGEM DE COMPLE MENTO C3	UNIDADE	300,0000	20,5900	6.177,00	
			CODIGO SUS 202015121			
138	DOSAGEM DE COMPLE MENTO C4	UNIDADE	300,0000	20,5900	6.177,00	
			CODIGO SUS 202015115			
139	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	1.000,0000	11,8300	11.830,00	
			CODIGO SUS 202060136			
140	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	30.000,0000	3,5000	105.000,00	
			CODIGO SUS 202010317			
141	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20	

	AMNIOTICO CODIGO SUS 202090086				
142	DOSAGEM DE CREATIN OFOSFOQUI NASE (CPK) CODIGO SUS 202010325	UNIDADE	2,5000	4,2300	10,58
143	DOSAGEM DE CREATIN OFOSFOQUI NASE FRACAO MB CODIGO SUS 202010333	UNIDADE	2.500,0000	4,7400	11.850,00
144	DOSAGEM DE CRIOAGL UTININA CODIGO SUS 202015148	UNIDADE	15,0000	3,4000	51,00
145	DOSAGEM DE DEHIDRO EPIANDROST ERONA (DHEA) CODIGO SUS 202060144	UNIDADE	100,0000	13,5000	1.350,00
146	DOSAGEM DE DESIDRO GENASE ALFA-HIDROXIB UTIRICA CODIGO SUS 202010341	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
147	DOSAGEM DE DESIDRO GENASE GLUTAMICA CODIGO SUS 202010350	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
148	DOSAGEM DE DESIDRO GENASE LATICA CODIGO SUS 202010368	UNIDADE	500,0000	4,2300	2.115,00
149	DOSAGEM	UNIDADE	240,0000	4,2300	1.015,20

	DE DESIDRO GENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONAD AS) CODIGO SUS 202010376				
150	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) CODIGO SUS 202070204	UNIDADE	15,0000	9,8700	148,05
151	DOSAGEM DE DIHIDROT ESTOTERON A (DHT) CODIGO SUS 202060152	UNIDADE	100,0000	14,0500	1.405,00
152	DOSAGEM DE ESTERCO BILINOGENIO FECAL CODIGO SUS 202040011	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
153	DOSAGEM DE ESTRADIOL CODIGO SUS 202060160	UNIDADE	2.500,0000	12,1800	30.450,00
154	DOSAGEM DE ESTRIOL CODIGO SUS 202060179	UNIDADE	200,0000	13,8600	2.772,00
155	DOSAGEM DE ESTRONA CODIGO SUS 202060187	UNIDADE	350,0000	13,3400	4.669,00
156	DOSAGEM DE ETOSSUX IMIDA CODIGO SUS 202070212	UNIDADE	15,0000	17,2200	258,30
157	DOSAGEM DE FATOR II CODIGO SUS 202020185	UNIDADE	15,0000	5,8400	87,60

158	DOSAGEM DE FATOR IX CODIGO SUS 202020193	UNIDADE	15,0000	8,3700	125,55
159	DOSAGEM DE FATOR V CODIGO SUS 202020207	UNIDADE	15,0000	5,2000	78,00
160	DOSAGEM DE FATOR VII CODIGO SUS 202020215	UNIDADE	15,0000	8,9000	133,50
161	DOSAGEM DE FATOR VIII CODIGO SUS 202020223	UNIDADE	15,0000	7,2900	109,35
162	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) CODIGO SUS 202020231	UNIDADE	15,0000	16,5000	247,50
163	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAN D (ANTIGENO) CODIGO SUS 202020240	UNIDADE	15,0000	20,8000	312,00
164	DOSAGEM DE FATOR X CODIGO SUS 202020258	UNIDADE	15,0000	7,3300	109,95
165	DOSAGEM DE FATOR XI CODIGO SUS 202020266	UNIDADE	15,0000	10,0200	150,30
166	DOSAGEM DE FATOR XII CODIGO SUS 202020274	UNIDADE	15,0000	11,5600	173,40
167	DOSAGEM DE FATOR XIII CODIGO SUS 202020282	UNIDADE	15,0000	7,3300	109,95
168	DOSAGEM	UNIDADE	15,0000	6,0500	90,75

	DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) CODIGO SUS 202110044				
169	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 CODIGO SUS 202110052	UNIDADE	15,0000	13,3100	199,65
170	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COM PONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS 202110060	UNIDADE	15,0000	22,0900	331,35
171	DOSAGEM DE FENITOINA CODIGO SUS 202070220	UNIDADE	15,0000	38,7400	581,10
172	DOSAGEM DE FENOL CODIGO SUS 202070239	UNIDADE	15,0000	2,2600	33,90
173	DOSAGEM DE FERRITINA CODIGO SUS 202010384	UNIDADE	10.000,0000	17,9300	179.300,00
174	DOSAGEM DE FERRO SERICO CODIGO SUS 202010392	UNIDADE	5.000,0000	4,0400	20.200,00
175	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	UNIDADE	15,0000	5,0600	75,90

	ENIO CODIGO SUS 202020290				
176	DOSAGEM DE FOLATO CODIGO SUS 202010406	UNIDADE	1.000,0000	18,0000	18.000,00
177	DOSAGEM DE FORMALDEIDO CODIGO SUS 202070247	UNIDADE	15,0000	3,8600	57,90
178	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA CODIGO SUS 202090221	UNIDADE	15,0000	2,2100	33,15
179	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL CODIGO SUS 202010414	UNIDADE	15,0000	2,3100	34,65
180	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CODIGO SUS 202010422	UNIDADE	4.500,0000	3,0000	13.500,00
181	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA CODIGO SUS 202090094	UNIDADE	15,0000	2,3500	35,25
182	DOSAGEM DE FOSFORO CODIGO SUS 202010415	UNIDADE	2.200,0000	2,1300	4.686,00
183	DOSAGEM DE FRUTOSE CODIGO SUS 202090108	UNIDADE	15,0000	2,2100	33,15
184	DOSAGEM	UNIDADE	15,0000	2,2100	33,15

	DE FRUTOSE NO ESPERMA CODIGO SUS 202090116				
185	DOSAGEM DE GALACTOSE CODIGO SUS 202010457	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
186	DOSAGEM DE GAMA-GL UTAMIL-TRA NSFERASE (GAMA GT) CODIGO SUS 202010465	UNIDADE	4.000,0000	4,5000	18.000,00
187	DOSAGEM DE GASTRINA CODIGO SUS 202060195	UNIDADE	15,0000	16,9800	254,70
188	DOSAGEM DE GLICOSE CODIGO SUS 202010473	UNIDADE	4.000,0000	2,1300	8.520,00
189	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO SUS 202090124	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
190	DOSAGEM DE GLICOSE- 6-FOSFATO DESIDROGE NASE CODIGO SUS 202010481	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
191	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORT ADORA DE TIROXINA CODIGO SUS 202060209	UNIDADE	250,0000	18,4200	4.605,00

192	DOSAGEM DE GONADO TROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) CODIGO SUS 202060217	UNIDADE	3.000,0000	9,4200	28.260,00
193	DOSAGEM DE GORDURA FECAL CODIGO SUS 202040020	UNIDADE	15,0000	3,3400	50,10
194	DOSAGEM DE HAPTOGL OBINA CODIGO SUS 202010490	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
195	DOSAGEM DE HEMOGL OBINA CODIGO SUS 202020154	UNIDADE	1.500,0000	1,6800	2.520,00
196	DOSAGEM DE HEMOGL OBINA - INST ABILIDADE A 37OC CODIGO SUS 202020312	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
197	DOSAGEM DE HEMOGL OBINA FETAL CODIGO SUS 202020320	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
198	DOSAGEM DE HEMOGL OBINA GLIC OSILADA CODIGO SUS 202010503	UNIDADE	18.850,0000	18,5000	348.725,00
199	DOSAGEM DE HEMOSSI DERINA CODIGO SUS 202020339	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00

200	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA CODIGO SUS 202010511	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
201	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) CODIGO SUS 202060225	UNIDADE	15,0000	12,2500	183,75
202	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) CODIGO SUS 202060233	UNIDADE	3.500,0000	9,4700	33.145,00
203	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) CODIGO SUS 202060241	UNIDADE	3.500,0000	10,7600	37.660,00
204	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) CODIGO SUS 202060250	UNIDADE	3.500,0000	11,0000	38.500,00
205	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) CODIGO SUS 202015156	UNIDADE	350,0000	20,5900	7.206,50
206	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) CODIGO SUS 202015164	UNIDADE	350,0000	11,1000	3.885,00
207	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	TUBO	60,0000	20,5900	1.235,40

	OBULINA M (IGM) CODIGO SUS 202015180				
208	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTER ASE CODIGO SUS 202015199	UNIDADE	15,0000	11,1000	166,50
209	DOSAGEM DE INSULINA CODIGO SUS 202060268	UNIDADE	2.000,0000	12,2000	24.400,00
210	DOSAGEM DE ISOMERA SE-FOSFOHE XOSE CODIGO SUS 202010520	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
211	DOSAGEM DE LACTATO CODIGO SUS 202010538	UNIDADE	200,0000	4,2300	846,00
212	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTI DASE CODIGO SUS 202010546	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
213	DOSAGEM DE LIPASE CODIGO SUS 202010554	UNIDADE	3.000,0000	7,5000	22.500,00
214	DOSAGEM DE LITIO CODIGO SUS 202070255	UNIDADE	300,0000	2,5900	777,00
215	DOSAGEM DE MAGNESIO CODIGO SUS 202010562	UNIDADE	3.000,0000	2,3100	6.930,00
216	DOSAGEM DE MERCURIO CODIGO SUS 202070263	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
217	DOSAGEM	UNIDADE	15,0000	4,5200	67,80

	DE META-HE MOGLOBINA CODIGO SUS 202070271				
218	DOSAGEM DE METABOL ITOS DA COCAINA CODIGO SUS 202070280	UNIDADE	15,0000	11,0000	165,00
219	DOSAGEM DE METOTRE XATO CODIGO SUS 202070298	UNIDADE	15,0000	11,0000	165,00
220	DOSAGEM DE MICROAL BUMINA NA URINA CODIGO SUS 202050092	UNIDADE	1.000,0000	9,5000	9.500,00
221	DOSAGEM DE MUCCO- PROTEINAS CODIGO SUS 202010570	UNIDADE	1.000,0000	2,3100	2.310,00
222	DOSAGEM DE OXALATO CODIGO SUS 202050106	UNIDADE	15,0000	4,0500	60,75
223	DOSAGEM DE PARATOR MONIO CODIGO SUS 202060276	UNIDADE	1.000,0000	51,7600	51.760,00
224	DOSAGEM DE PEPTIDEO C CODIGO SUS 202060284	UNIDADE	60,0000	18,4200	1.105,20
225	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETI COS TIPO B (BNP E NT- PROBNP) CODIGO SUS 202010791	UNIDADE	15,0000	31,0500	465,75

226	DOSAGEM DE PIRUVATO CODIGO SUS 202010589	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
227	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO CODIGO SUS 202020347	UNIDADE	15,0000	4,5200	67,80
228	DOSAGEM DE PORFIRINAS CODIGO SUS 202010597	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
229	DOSAGEM DE POTASSIO CODIGO SUS 202010600	UNIDADE	5.000,0000	3,5000	17.500,00
230	DOSAGEM DE PROGESTERONA CODIGO SUS 202060292	UNIDADE	1.500,0000	12,2600	18.390,00
231	DOSAGEM DE PROLACTINA CODIGO SUS 202060156	UNIDADE	1.000,0000	12,1800	12.180,00
232	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA CODIGO SUS 202015202	UNIDADE	1.500,0000	3,4000	5.100,00
233	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) CODIGO SUS 202050114	UNIDADE	350,0000	8,5000	2.975,00
234	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20

	DERRAMES CODIGO SUS 202090132				
235	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS CODIGO SUS 202010619	UNIDADE	50,0000	1,6100	80,50
236	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES CODIGO SUS 202010627	UNIDADE	5.000,0000	2,1300	10.650,00
237	DOSAGEM DE QUINIDINA CODIGO SUS 202070151	UNIDADE	15,0000	11,0000	165,00
238	DOSAGEM DE RENINA CODIGO SUS 202060314	UNIDADE	15,0000	15,8300	237,45
239	DOSAGEM DE SALICILATO S CODIGO SUS 202070310	UNIDADE	15,0000	2,2100	33,15
240	DOSAGEM DE SODIO CODIGO SUS 202010635	UNIDADE	15.000,0000	3,0000	45.000,00
241	DOSAGEM DE SOMATO MEDINA C (IGF1) CODIGO SUS 202060322	UNIDADE	60,0000	18,4200	1.105,20
242	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPI ANDROSTERONA (DHEAS) CODIGO SUS 202060315	UNIDADE	150,0000	15,7300	2.359,50

243	DOSAGEM DE SULFATOS CODIGO SUS 202070328	UNIDADE	15,0000	3,8600	57,90
244	DOSAGEM DE TEOFILINA CODIGO SUS 202070336	UNIDADE	15,0000	17,2200	258,30
245	DOSAGEM DE TESTOSTERONA CODIGO SUS 202060349	UNIDADE	2.600,0000	12,5200	32.552,00
246	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE CODIGO SUS 202060357	UNIDADE	2.600,0000	15,7300	40.898,00
247	DOSAGEM DE TIOCIANATO CODIGO SUS 202070344	UNIDADE	15,0000	4,0500	60,75
248	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA CODIGO SUS 202060365	UNIDADE	100,0000	18,4200	1.842,00
249	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) CODIGO SUS 202060373	UNIDADE	5.000,0000	10,5100	52.550,00
250	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) CODIGO SUS 202060381	UNIDADE	15.000,0000	13,9200	208.800,00
251	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) CODIGO SUS	UNIDADE	25.000,0000	3,0000	75.000,00

202010643					
252	DOSAGEM DE TRANSA MINASE GLU TAMICO-PIRUVICA (TGP) COSIGO SUS 202010651	UNIDADE	25.000,0000	3,0000	75.000,00
253	DOSAGEM DE TRANSFERINA CODIGO SUS 202010660	UNIDADE	1.500,0000	4,7400	7.110,00
254	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS CODIGO SUS 202010678	UNIDADE	28.000,0000	5,0000	140.000,00
255	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) CODIGO SUS 202060390	UNIDADE	4.000,0000	10,4500	41.800,00
256	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREACTIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS 202110079	UNIDADE	15,0000	6,0500	90,75
257	DOSAGEM DE TRIPTOFANO CODIGO SUS 202010686	UNIDADE	15,0000	4,0400	60,60
258	DOSAGEM DE TROPONINA CODIGO SUS 202031209	UNIDADE	2.000,0000	10,8000	21.600,00
259	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTIC	UNIDADE	15,0000	14,5200	217,80

	O TARDIO) CODIGO SUS 202110087				
260	DOSAGEM DE UREA CODIGO SUS 202010694	UNIDADE	30.000,0000	2,1300	63.900,00
261	DOSAGEM DE VITAMINA B12 CODIGO SUS 202010708	UNIDADE	3.500,0000	22,8600	80.010,00
262	DOSAGEM DE ZINCO CODIGO SUS 202070352	UNIDADE	1.000,0000	18,7800	18.780,00
263	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 CODIGO SUS 202031217	UNIDADE	500,0000	16,0200	8.010,00
264	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS CODIGO SUS 202050122	UNIDADE	15,0000	3,3400	50,10
265	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO CODIGO SUS 202110117	UNIDADE	15,0000	150,7000	2.260,50
266	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA CODIGO SUS 202020355	UNIDADE	1.500,0000	14,3000	21.450,00
267	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS CODIGO SUS	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45

202010716					
268	ELETROFOR ESE DE PROTEINAS CODIGO SUS 202010724	UNIDADE	60,0000	5,0800	304,80
269	ELETROFOR ESE DE PROTEINAS C/ CONCENT RACAO NO LIQUOR CODIGO SUS 202090159	UNIDADE	15,0000	5,7500	86,25
270	ERITROGRA MA (ERITRO CITOS, HEMO GLOBINA, HE MATOCRITO) CODIGO SUS 202020363	UNIDADE	60,0000	3,0000	180,00
271	ESPECTROF OTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO CODIGO SUS 202090167	UNIDADE	15,0000	7,2200	108,30
272	ESPLENOGR AMA CODIGO SUS 202090175	UNIDADE	15,0000	6,3700	95,55
273	EXAME ANAT OMO-PATOL OGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA CODIGO SUS : 0203020022	UNIDADE	60,0000	71,0400	4.262,40
274	EXAME ANAT OMO-PATOL OGICO PARA CONGELAME NTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA	UNIDADE	60,0000	46,9000	2.814,00

	OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) CODIGO SUS : 0203020030				
275	EXAME ANAT OMOPATOLO GICO DE MAMA - BIOPSIA CODIGO SUS : 0203020065	UNIDADE	60,0000	52,7000	3.162,00
276	EXAME ANAT OMOPATOLO GICO DE MAMA - PECA CIRURGICA CODIGO SUS 0203020073	UNIDADE	120,0000	71,0400	8.524,80
277	EXAME CITO PATOLOGIC O CERVICO V AGINAL/MIC ROFLORA-R ASTREAMEN TO CODIGO SUS 0203010086	UNIDADE	12.000,0000	17,0000	204.000,00
278	EXAME CITO PATOLOGIC O CERVICO-V AGINAL/MIC ROFLORA CODIGO SUS : 0203010019	UNIDADE	3.000,0000	16,5000	49.500,00
279	EXAME CITO PATOLOGIC O DE MAMA CODIGO SUS 0203010043	UNIDADE	60,0000	40,6400	2.438,40
280	EXAME CITO PATOLOGIC O HORMONAL	UNIDADE	60,0000	24,1000	1.446,00

	SERIADO (MINIMO 3 COLETAS) CODIGO SUS : 0203010027				
281	EXAME COP ROLOGICO FUNCIONAL CODIGO SUS 202040038	UNIDADE	75,0000	3,3400	250,50
282	EXAME DE C ARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS CODIGO SUS 202090183	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
283	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CE RVICO- VAGINAL E DE MAMA) 0203010035	UNIDADE	60,0000	24,1000	1.446,00
284	EXAME LAB ORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER I CODIGO SUS 202031225	UNIDADE	15,0000	96,0000	1.440,00
285	EXAME LAB ORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER II CODIGO SUS 202031233	UNIDADE	15,0000	144,0000	2.160,00
286	EXAME MICR OBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) CODIGO SUS 202080145	UNIDADE	15,0000	3,0800	46,20
287	EXAME QUALITATIV	UNIDADE	15,0000	4,0700	61,05

	O DE CALCULOS URINARIOS CODIGO SUS 202050115				
288	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM CODIGO SUS 202080234	UNIDADE	15,0000	5,5400	83,10
289	FENOTIPAGE M DE SISTEMA RH - HR CODIGO SUS 202120031	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
290	GASOMETRI A (PH PCO2 PO2 BICARB ONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) CODIGO SUS 202010732	UNIDADE	200,0000	18,0000	3.600,00
291	HEMATOCRI TO CODIGO SUS 202020371	UNIDADE	1.500,0000	1,6800	2.520,00
292	HEMOCULTU RA CODIGO SUS 202080153	UNIDADE	50,0000	12,6400	632,00
293	HEMOGRAM A COMPLETO CODIGO SUS 202020380	UNIDADE	45.000,0000	5,0000	225.000,00
294	IDENTIFICAC AO AUTOMA TIZADA DE M ICROORGANI SMOS CODIGO SUS 202080161	UNIDADE	3.200,0000	6,1900	19.808,00

295	IDENTIFICAC AO DE ANTICORPO S SERICOS I RREGULARE S C/ PAINEL DE HEMACIAS CODIGO SUS 202120040	UNIDADE	15,0000	11,7200	175,80
296	IDENTIFICAC AO DE FRAG MENTOS DE HELMINTOS CODIGO SUS 202040046	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
297	IDENTIFICAC AO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMA TOGRAFIA (CAMADA DELGADA) CODIGO SUS 202050076	UNIDADE	15,0000	4,0700	61,05
298	IMUNOELETR OFORESE DE PROTEINAS CODIGO SUS 202015229	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
299	IMUNOFENO TIPAGEM DE HEMOPATIA S MALIGNAS (POR MARCADOR) CODIGO SUS 202015237	UNIDADE	15,0000	96,0000	1.440,00
300	IMUNOHISTO QUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) CODIGO SUS : 0203020049	UNIDADE	60,0000	151,2500	9.075,00
301	LEUCOGRAM	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00

	A CODIGO SUS 202020398				
302	MIELOGRAM A CODIGO SUS 202090191	UNIDADE	15,0000	6,3700	95,55
303	PEQUISA DE PNEUMOCYS TI CARINI CODIGO SUS 202080170	UNIDADE	15,0000	4,7600	71,40
304	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) CODIGO SUS 202050149	UNIDADE	15,0000	4,0700	61,05
305	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA CODIGO SUS 202050157	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
306	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA CODIGO SUS 202050165	UNIDADE	15,0000	4,0700	61,05
307	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA CODIGO SUS 202015253	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
308	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA CODIGO SUS 202015261	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
309	PESQUISA DE	UNIDADE	60,0000	10,4000	624,00

	ANTICORPO S ANTI-DNA CODIGO SUS 202015270				
310	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTI-HELIC OBACTER PYLORI CODIGO SUS 202015288	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
311	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTI-HIV-1 (WESTERN B LOT/IMUNOB LOT) CODIGO UBS 202015296	UNIDADE	15,0000	105,0000	1.575,00
312	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) CODIGO SUS 202015150	UNIDADE	5.500,0000	12,5000	68.750,00
313	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTI- HTLV-1 + HTLV-2 CODIGO SUS 202015318	UNIDADE	600,0000	22,2600	13.356,00
314	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTI-RIBO NUCLEOPRO TEINA (RNP) CODIGO SUS 202015326	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
315	PESQUISA DE ANTICORPO	UNIDADE	15,0000	6,8900	103,35

	S ANTI-SCHISTOSOMAS CODIGO SUS 202015334				
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM CODIGO SUS 202015342	UNIDADE	60,0000	20,5900	1.235,40
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) CODIGO SUS 202015350	UNIDADE	60,0000	22,2600	1.335,60
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) CODIGO SUS 202015369	UNIDADE	60,0000	22,2600	1.335,60
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS CODIGO SUS 202015377	UNIDADE	15,0000	11,1000	166,50
320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS CODIGO SUS 202015385	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS CODIGO SUS 202015393	UNIDADE	15,0000	11,1000	166,50
322	PESQUISA DE	UNIDADE	15,0000	4,4400	66,60

	ANTICORPO S ANTIBRUC ELAS CODIGO SUS 202015407				
323	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTICISTIC ERCO CODIGO SUS 202015415	UNIDADE	15,0000	7,0000	105,00
324	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTICLAMI DIA (POR IMU NOFLUORES CENCIA) CODIGO SUS 202015423	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
325	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTICORTEX SUPRARENA L CODIGO SUS 202015431	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
326	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTIEQUIN OCOCOS CODIGO SUS 202015440	UNIDADE	15,0000	11,1000	166,50
327	PESQUISA DE ANTICORPO S ANTIESCLE RODERMA (SCL 70) CODIGO SUS 202015458	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
328	PESQUISA DE ANTICORPO	UNIDADE	50,0000	11,6400	582,00

	S ANTIESPE RMATOSID ES CODIGO SUS 202015466				
329	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S ANTIESPE RMATOSID ES (ELISA) CODIGO SUS 202090213		15,0000	12,5000	187,50
330	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S ANTIESTRE PTOLISINA O (ASLO) CODIGO SUS 202015474		400,0000	3,4000	1.360,00
331	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S ANTIFIGADO CODIGO SUS 202015482		15,0000	12,0000	180,00
332	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S ANTIGLOM ERULO CODIGO SUS 202015504		15,0000	12,0000	180,00
333	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S ANTIILHOTA DE LANGERH ANS CODIGO SUS 202015512		45,0000	12,0000	540,00
334	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S ANTIINSULI		15,0000	20,5900	308,85

	NA CODIGO SUS 202015520				
335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS CODIGO SUS 202015539	UNIDADE	15,0000	4,8200	72,30
336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA CODIGO SUS 202015547	UNIDADE	15,0000	6,6000	99,00
337	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS CODIGO SUS 202015555	UNIDADE	800,0000	20,5900	16.472,00
338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITCONDRIA CODIGO SUS 202015563	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
339	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO CODIGO SUS 202015571	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO CODIGO SUS 202015580	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
341	PESQUISA DE	UNIDADE	800,0000	20,5900	16.472,00

	ANTICORPOS ANTINUCLEOS CODIGO SUS 202015598				
342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS CODIGO SUS 202015601	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS CODIGO SUS 202015610	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA CODIGO SUS 202015628	UNIDADE	120,0000	20,5900	2.470,80
345	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) CODIGO SUS 202015636	UNIDADE	2.000,0000	23,0000	46.000,00
346	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) CODIGO SUS 202015644	UNIDADE	300,0000	22,2600	6.678,00

347	PESQUISA DE ANTICORPO S CONTRA HI STOPLASMA CODIGO SUS 202015652	UNIDADE	15,0000	9,3400	140,10
348	PESQUISA DE ANTICORPO S CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII CODIGO SUS 202015660	UNIDADE	15,0000	11,6500	174,75
349	PESQUISA DE ANTICORPO S CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) CODIGO SUS 202015679	UNIDADE	4.000,0000	23,0000	92.000,00
350	PESQUISA DE ANTICORPO S CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) CODIGO SUS 202015687	UNIDADE	15,0000	22,2600	333,90
351	PESQUISA DE ANTICORPO S CONTRA O VIRUS DO SARAMPO CODIGO SUS 202015695	UNIDADE	15,0000	11,1000	166,50
352	PESQUISA DE ANTICORPO S CONTRA P ARACOCCIDI OIDES BRASI	UNIDADE	15,0000	4,9200	73,80

	LIENSIS CODIGO SUS 202015709				
353	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENOS DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO CODIGO SUS 202015717	UNIDADE	15,0000	22,2600	333,90
354	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA CODIGO SUS 202015725	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
355	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILICOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR CODIGO SUS 202015733	UNIDADE	15,0000	3,4000	51,00
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOMEGALOVIRUS CODIGO SUS 202015741	UNIDADE	1.000,0000	13,2000	13.200,00
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIEISHMANIAS CODIGO SUS 202015750	UNIDADE	100,0000	11,1000	1.110,00
358	PESQUISA DE ANTICORPO	UNIDADE	3.000,0000	22,0000	66.000,00

	S IGG ANTIT OXOPLASMA CODIGO SUS 202015768				
359	PESQUISA DE ANTICORPO S IGG ANTIT RYPANOSOM A CRUZI CODIGO SUS 202015776	UNIDADE	100,0000	11,1000	1.110,00
360	PESQUISA DE ANTICORPO S IGG CONTRA ARBOVIRUS CODIGO SUS 202015792	UNIDADE	1.000,0000	18,0000	18.000,00
361	PESQUISA DE ANTICORPO S IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV- IGG) CODIGO SUS 202015806	UNIDADE	100,0000	22,2600	2.226,00
362	PESQUISA DE ANTICORPO S IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CODIGO SUS 202015814	UNIDADE	700,0000	23,0000	16.100,00
363	PESQUISA DE ANTICORPO S IGG CONTRA O VIRUS DA VA RICELA-	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85

	HERPES ZOSTER CODIGO SUS 202015822				
364	PESQUISA DE ANTICORPO S IGG CONTRA O VIRUS EPSTE IN-BARR CODIGO SUS 202015815	UNIDADE	100,0000	20,5900	2.059,00
365	PESQUISA DE ANTICORPO S IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES CODIGO SUS 202015849	UNIDADE	15,0000	20,5900	308,85
366	PESQUISA DE ANTICORPO S IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL) CODIGO SUS 202015784	UNIDADE	400,0000	22,2600	8.904,00
367	PESQUISA DE ANTICORPO S IGM ANTICI TOMEGALOV IRUS CODIGO SUS 202015857	UNIDADE	1.000,0000	15,0000	15.000,00
368	PESQUISA DE ANTICORPO	UNIDADE	60,0000	12,0000	720,00

	S IGM ANTIL EISHMANIAS CODIGO SUS 202015865				
369	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S IGM ANTIT OXOPLASMA CODIGO SUS 202015873		3.000,0000	24,0000	72.000,00
370	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S IGM ANTIT RYPANOSOM A CRUZI CODIGO SUS 202015881		200,0000	11,1000	2.220,00
371	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM) CODIGO SUS 202015890		250,0000	22,2600	5.565,00
372	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S IGM CONTRA ARBOVIRUS CODIGO SUS 202015903		1.500,0000	24,0000	36.000,00
373	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (1.000,0000	22,2600	22.260,00

	ANTI-HAV-IGM) CODIGO SUS 202015911				
374	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CODIGO SUS 202015920	UNIDADE	1.000,0000	20,5900	20.590,00
375	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER CODIGO SUS 202015938	UNIDADE	60,0000	20,5900	1.235,40
376	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR CODIGO SUS 202015946	UNIDADE	60,0000	20,5900	1.235,40
377	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES CODIGO SUS 202015954	UNIDADE	200,0000	20,5900	4.118,00
378	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES	UNIDADE	15,0000	6,3700	95,55

	RES PELO METODO DA ELUICAO CODIGO SUS 202120058				
379	PESQUISA UNIDADE DE ANTICORPO S SERICOS I RREGULARE S A FRIO CODIGO SUS 202120074		15,0000	6,3700	95,55
380	PESQUISA UNIDADE DE ANTIGENO C ARCINOEMB RIONARIO (CEA) CODIGO SUS 202015962		200,0000	16,0200	3.204,00
381	PESQUISA UNIDADE DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) CODIGO SUS 202015970		200,0000	22,2600	4.452,00
382	PESQUISA UNIDADE DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) CODIGO SUS 202015989		200,0000	22,2600	4.452,00
383	PESQUISA UNIDADE DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETIN A CODIGO SUS 202020401		15,0000	27,5000	412,50

384	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO CODIGO SUS 202080188	UNIDADE	15,0000	3,0800	46,20
385	PESQUISA DE BETA-ME RCAPTO-LAC TATO-DISSU LFIDURIA CODIGO SUS 202050173	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
386	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA CODIGO SUS 202050181	UNIDADE	15,0000	2,6400	39,60
387	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR CODIGO SUS 202090215	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
388	PESQUISA DE CELULAS LE CODIGO SUS 202020410	UNIDADE	15,0000	4,5200	67,80
389	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS CODIGO SUS 202090248	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
390	PESQUISA DE CISTINA NA URINA CODIGO SUS 202050190	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
391	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA CODIGO SUS 202050203	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
392	PESQUISA	SERVICO	15,0000	3,0000	45,00

	DE CORPUS CULOS DE HEINZ CODIGO SUS 202020428				
393	PESQUISA DE CRIOGLO BULINAS CODIGO SUS 202031004	UNIDADE	15,0000	3,4000	51,00
394	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA CODIGO SUS 202090256	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
395	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULA RES (OXIURUS OXIURA) CODIGO SUS 202040054	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
396	PESQUISA DE EOSINOFILO S CODIGO SUS 202040062	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
397	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLIS MO NA URINA CODIGO SUS 202050211	UNIDADE	15,0000	4,0700	61,05
398	PESQUISA DE ESPERMA TOZOIDES (APOS VASE CTOMIA) CODIGO SUS 202090264	UNIDADE	15,0000	5,2800	79,20
399	PESQUISA DE ESTREPT	UNIDADE	15,0000	4,7600	71,40

	OCOCOS BE TA-HEMOLITI COS DO GRUPO A CODIGO SUS 202080196				
400	PESQUISA DE FATOR REUMATOID E (WAALER- ROSE) CODIGO SUS 202031012	UNIDADE	15,0000	4,9200	73,80
401	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) CODIGO SUS 202120082	UNIDADE	3.500,0000	2,0000	7.000,00
402	PESQUISA DE FENIL- CETONA NA URINA CODIGO SUS 202050220	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
403	PESQUISA DE FILARIA CODIGO SUS 202020436	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
404	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA CODIGO SUS 202050238	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
405	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA CODIGO SUS 202050246	UNIDADE	15,0000	3,7000	55,50
406	PESQUISA DE GORDURA FECAL CODIGO SUS 202040070	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
407	PESQUISA DE HAEMOP	UNIDADE	15,0000	3,0800	46,20

	HILUS DUCREY CODIGO SUS 202080200				
408	PESQUISA DE HELICOB ACTER PYLORI CODIGO SUS 202080218	UNIDADE	15,0000	4,7600	71,40
409	PESQUISA DE HEMOGL OBINA S CODIGO SUS 202020444	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
410	PESQUISA DE HOMOCIS TINA NA URINA CODIGO SUS 202050262	UNIDADE	15,0000	2,4500	36,75
411	PESQUISA DE IGM ANTI- TOXOPLASM A GONDII EM SANGUE SECO (COMP ONENTE DO TESTE DO PEZINHO) CODIGO SUS 202110150	UNIDADE	15,0000	9,0100	135,15
412	PESQUISA DE IMUNOGL OBULINA E (IGE) ALERG ENO- ESPECIFICA CODIGO SUS 202031039	UNIDADE	60,0000	11,1000	666,00
413	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA CODIGO SUS 202050270	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
414	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNIDADE	5.000,0000	4,8200	24.100,00

	CODIGO SUS 202040089				
415	PESQUISA DE LEPTOSPI RAS CODIGO SUS 202080226	UNIDADE	15,0000	3,0800	46,20
416	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES CODIGO SUS 202040097	UNIDADE	80,0000	1,8200	145,60
417	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES CODIGO SUS 202040100	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
418	PESQUISA DE MACROP ROLACTINA CODIGO SUS 202060470	UNIDADE	15,0000	14,5800	218,70
419	PESQUISA DE MUCOPO LISSACARID EOS NA URINA CODIGO SUS 202050289	UNIDADE	15,0000	4,0700	61,05
420	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSO MAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) CODIGO SUS 202040119	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
421	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS CODIGO SUS 202040127	UNIDADE	10.000,0000	1,8200	18.200,00
422	PESQUISA DE PORFOBI LINOGENIO	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60

	NA URINA CODIGO SUS 202050297				
423	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETR OFORESE) CODIGO SUS 202050150	UNIDADE	15,0000	4,8800	73,20
424	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO SUS 202090272	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
425	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES CODIGO SUS 202040135	UNIDADE	15,0000	11,2800	169,20
426	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CODIGO SUS 202040143	UNIDADE	15,0000	9,5000	142,50
427	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES CODIGO SUS 202040151	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
428	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA CODIGO SUS 202050319	UNIDADE	15,0000	2,2400	33,60
429	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA CODIGO SUS 202020460	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00

430	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES CODIGO SUS 202040160	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
431	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES CODIGO SUS 202040178	UNIDADE	15,0000	1,8200	27,30
432	PESQUISA DE TRYPTANO SOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) CODIGO SUS 202031047	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
433	PROVA CON FIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES CODIGO SUS 202080242	UNIDADE	1.200,0000	6,4600	7.752,00
434	PROVA DA D-XILOSE CODIGO SUS 202010740	UNIDADE	15,0000	4,2300	63,45
435	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA CODIGO SUS 202020487	UNIDADE	15,0000	4,5200	67,80
436	PROVA DE DILUICAO (URINA) CODIGO SUS 202050327	TONELADA	15,0000	2,2400	33,60
437	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	UNIDADE	15,0000	10,6700	160,05

	CODIGO SUS 202090280				
438	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO CODIGO SUS 202020495	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
439	PROVA DO LACO CODIGO SUS 202020509	UNIDADE	200,0000	3,0000	600,00
440	PROVA DO LATEX P/ HA EMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCO CCUS PNEU MONIAE, NEISSERIA MENINGITIDI S (SOROTIPOS A, B, C) CODIGO SUS 202090299	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
441	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOID E CODIGO SUS 202090152	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
442	PROVAS DE PRAUSNITZ- KUSTNER (PK) CODIGO SUS 202031055	UNIDADE	15,0000	2,1200	31,80
443	PROVAS IMU NO- ALERGICAS BACTERIANA S CODIGO SUS 202031063	UNIDADE	15,0000	2,1200	31,80
444	QUANTIFICA	UNIDADE	15,0000	21,6000	324,00

	CAO DE RNA DO HIV-1 CODIGO SUS 202031071				
445	QUANTIFICA CAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C CODIGO SUS 202031080	UNIDADE	30,0000	202,1800	6.065,40
446	QUANTIFICA CAO/AMPLIFI CACAO DO HER-2 CODIGO SUS 202100049	UNIDADE	12,0000	132,0000	1.584,00
447	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITA RIAS CODIGO SUS 202020517	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
448	REACAO DE MONTENEGRO ID CODIGO SUS 202031101	SERVICO	15,0000	3,4000	51,00
449	REACAO DE PANDY CODIGO SUS 202090310	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
450	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES CODIGO SUS 202090329	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
451	TESTE CONFI RMATORIO COM PESQUISA DE ANTICORPO S ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	UNIDADE	15,0000	102,0000	1.530,00

	CODIGO SUS 202031268				
452	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS CODIGO SUS 202020525	UNIDADE	15,0000	13,2000	198,00
453	TESTE DE CLEMENTS CODIGO SUS 202090337	UNIDADE	15,0000	2,0800	31,20
454	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH CODIGO SUS 202060420	UNIDADE	15,0000	14,4100	216,15
455	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH CODIGO SUS 202060403	UNIDADE	15,0000	14,4100	216,15
456	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORP ROMAZINA CODIGO SUS 202060411	UNIDADE	15,0000	14,4100	216,15
457	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON CODIGO SUS 202060438	UNIDADE	15,0000	14,4100	216,15
458	TESTE DE G ASTROACID OGRAMA - SECRECAO BASAL POR	UNIDADE	15,0000	5,1600	77,40

<p>60 EM 4 AMOSTRAS CODIGO SUS 202090345</p>					
459	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) CODIGO SUS 202020533	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
460	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO CODIGO SUS 202090353	UNIDADE	15,0000	5,1600	77,40
461	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SOLIDO PARA OS FARMACOS CONTRA MICROBACTERIAS CODIGO SUS 202080015	UNIDADE	1.500,0000	14,6600	21.990,00
462	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXA METASONA CODIGO SUS 202060446	UNIDADE	15,0000	14,4100	216,15
463	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE CODIGO SUS 202060454	UNIDADE	15,0000	14,4100	216,15
464	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIA ANTES ORAIS CODIGO SUS	UNIDADE	15,0000	7,5300	112,95

202010759					
465	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) CODIGO SUS 202020541	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,00
466	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) CODIGO SUS 202120090	UNIDADE	400,0000	4,0000	1.600,00
467	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS CODIGO SUS 202031110	UNIDADE	7.000,0000	4,5000	31.500,00
468	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES CODIGO SUS 202031179	UNIDADE	200,0000	5,5000	1.100,00
469	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS CODIGO SUS 202060462	UNIDADE	15,0000	10,1200	151,80
470	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS CODIGO SUS 202031098	SERVICO	15,0000	4,5000	67,50
471	TESTES ALERGICOS DE CONTATO CODIGO SUS	UNIDADE	15,0000	2,1200	31,80

202031144					
472	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA CODIGO SUS 202031152	UNIDADE	15,0000	2,1200	31,80
473	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B CODIGO SUS 202120104	UNIDADE	250,0000	6,9500	1.737,50
				TOTAL	4.926.552,97

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para assegurar a qualidade, segurança e legalidade dos serviços a serem prestados, os interessados em se credenciar deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos, em conformidade com a legislação vigente e as particularidades do objeto:

a) Habilitação Jurídica:

a.a Comprovação de registro como Pessoa Jurídica.

a.b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento.

a.c. Documentação dos administradores/representantes legais.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b.b. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante.

b.c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b.d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica:

- c.a. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal competente.
- c.b. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária (VISA) competente, compatível com os serviços ofertados (Análises Clínicas, Anatomia Patológica e/ou Citopatologia).
- c.c. Inscrição da pessoa jurídica e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e funcionários no respectivo conselho profissional (Ex: CRM, CRF, CRBM, CRBio, etc.), com comprovação de regularidade.
- c.d. Comprovação de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para as áreas correspondentes (Ex: PNCQ, SBAC, ControlLab, PELM-SBPC/SBC, PICQ), conforme regulamentação da ANVISA (RDC nº 786/2023 ou outra que a substitua).
- c.e. Declaração de que possui instalações físicas, equipamentos e recursos humanos (corpo técnico qualificado) adequados e suficientes para a realização dos exames objeto do credenciamento, em conformidade com as normas técnicas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- c.f. Declaração de atendimento às normas de biossegurança aplicáveis.
- c.g. Comprovação de Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- c.h. Atestado de Capacidade Técnica.
- c.k. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- c.i. Declaração de Disponibilidade Imediata de Atendimento.
- c.j. Apresentação de laudos de calibração dos equipamentos com o programa de manutenção preventiva

d) Outros Requisitos Essenciais:

- d.a. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, incluindo a Tabela de Procedimentos e Valores a serem pagos pela Municipalidade.
- d.b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (Art. 66, §1º, Lei 14.133/2021).
- d.c. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

d.d. Compromisso formal de cumprimento das normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos pelos serviços/procedimentos devidamente realizados serão feitos conforme valores estipulados na Tabela SUS remuneratório e conforme a tabela complementar.

11.2. Os pagamentos serão realizados **em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços**, com a aprovação do Relatório de Produção Ambulatorial (BPA- Boletim de Produção Ambulatorial) por parte do DATASUS, , mediante a apresentação d o Relatório de faturamento acompanhado pela Notas Fiscais, de acordo com a execução da prestação dos serviços/procedimentos, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável às Credenciadas/Contratadas, e será efetuado.

11.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

11.4. A execução do pagamento pelos serviços/procedimentos executados será efetuada após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

11.5. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade, exigidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato a ser firmado

11.6. O valor mensal a ser pago será definido pelo Centro de Processamento de Dados – CPD, mediante aprovação do Relatório de Produção Ambulatorial quanto ao quantitativo e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

11.7. As Credenciadas/Contratadas deverão emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao procedimento/serviço/objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência e Nº do Processo Administrativo, Nº do Credenciamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.8. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.10. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do(s) objeto(s) executado(s).

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.12. Poder ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.13. Nos termos que dispõe o Art. 195, § 3º da CF/88, em qualquer hipótese, será obrigatória a emissão de certidão previdenciária, neste caso conjunta com a certidão federal, para efeito de contratação e pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sempre que o caso for aplicável.

11.15. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, ressalvado o direito da administração faz uso de consulta disponível em site oficial.

11.17. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12- DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- A Administração convocará oficialmente a licitante, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para assinar o contrato, aceitando ou retirando o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3- Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para a execução do objeto acordado.

12.4- Antes da assinatura do contrato, poderá ser verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.2- Caso seja realizado a formalização contratual, o respectivo contrato terá sua vigência 12 meses, sendo prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.

14- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida pela servidora Adaila Lopes Viana F. Duarte, Matrícula nº 495795, para fiscalização e acompanhamento da execução.

14.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução, dentre outras atividades:

- a) Acompanhar periodicamente os pedidos de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos e prestação dos serviços nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- b) Acompanhar e garantir que os pedidos/requisições de exames sejam preenchidos em formulário padrão da Credenciante/Contratante com informações claras e legíveis;
- c) Informar às Credenciadas/Contratadas, nomes e telefones dos coordenadores/supervisores, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades de Saúde, quando necessário;
- d) Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos, quando necessário.

14.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) da prestação acordada, se estiver em desacordo com o contrato.

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES

16- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE

16.1- Cometer infração administrativa ou qualquer ilicitude que comprometa a ordem pública, que infrinjam as regras penais e demais legislação pertinentes às contratações públicas, o(a) contratado(a) que, no decorrer do procedimento:

16.2- Não assinar instrumento contratual, nos casos em que couber a celebração do contrato;

16.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no processo;

16.4- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5- Comportar-se de modo inidôneo;

16.6- Cometer fraude fiscal;

16.7- Fizer declaração falsa;

16.8- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

16.9- Em caso de conduta qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do(a) proponente;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10- Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos que regem a matéria, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1- Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2- Apresentar documentação falsa;

16.11.3- Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4- Cometer fraude fiscal;

16.11.5- Descumprir qualquer dos deveres elencados no instrumento contratual (contrato, nota de empenho, ordem de compra);

16.12- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

c) Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ente pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente do respectivo processo:

16.13.1- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.13.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

16.13.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.15- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da unidade demandante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

16.17- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1- A unidade demandante designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2- Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela unidade demandante a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato;

18.3- A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

18.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, agregado ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a unidade demandante.

19- GARANTIA

Não se aplica.

GURUPI - TO, Quarta, 18 de junho de 2025

LUANA NUNES GARCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO 0933, DE 31 DE JULHO DE 2023

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/0a02601e-63d6-11f0-866c-66fa4288fab2>